



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 199 de 20 de Junho de 1969, Dispõe Sobre a Majoração dos Vencimentos do Pessoal Fixo e Variável da Prefeitura.

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados a partir de 1º de Maio de 1969, em 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos do pessoal fixo e variável desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da referida majoração correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário e de créditos especiais a serem abertos quando necessários.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Junho de 1969.

Antônio Castro de Rezende
Prefeito Municipal